



Prefeitura Municipal de Pirai do

Estado do Paraná

LEI nº 1473/2006

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal 1.364/2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica alterado o **artigo terceiro da Lei nº 1.364/2004** que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - As despesas com os convênios citados nos artigos anteriores serão suportadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitados os limites e percentuais definidos em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e em conformidade com o respectivo Plano de Aplicação aprovado para cada exercício anual.

Artigo 2º: Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 29 de março de 2006.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal